

**LEI Nº 1.018, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Altera o Art. 7º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, alterado pelas Leis nº 839, de 30 de março de 2010, e 998, de 03 de junho de 2015, criando novas funções gratificadas.*

**O PREFEITO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 7º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, alterado pelas Leis nº 839/2010 e 998/2015, passa a vigorar com alteração de alíneas para incisos e com acréscimos dos incisos, V e VI:

“**Art. 7º**.....

.....

I -.....

.....

II - .....

.....

III - .....

.....

IV - .....

.....

**V – Função de Coordenador do Programa de Saúde Bucal**, envolvendo atribuições que exigem, para o seu exercício, conhecimentos técnicos ou profissionais, e, como pré-requisito essencial e indispensável do seu ocupante, a conclusão de Curso Superior em Odontologia e inscrição do Conselho de Classe, além da capacidade de dar assistência às atividades do Titular da Secretaria ou Órgão, ou liderar servidores ocupados na execução de serviço

profissional, mediante remuneração de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), limitando-se a quantidade de 01 (uma) função para a Secretaria de Saúde.

**VI – Função de Coordenador de Laboratório**, envolvendo atribuições que exigem, para o seu exercício, conhecimentos técnicos ou profissionais, e, como pré-requisito essencial e indispensável do seu ocupante, a conclusão de Curso Superior em Farmácia ou Bioquímica e inscrito no Conselho de Classe, além da capacidade de dar assistência às atividades do Titular da Secretaria ou Órgão, ou liderar servidores ocupados na execução de serviço profissional, mediante remuneração de **R\$ 300,00** (trezentos reais), limitando-se a quantidade de 01 (uma) função para a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sobrado “Solar Padre Justino”**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2015, 127º da República.

**Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal